

LEI Nº 2495

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTABELECE O AUXÍLIO EXTRAORDINÁRIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, AOS SERVIDORES ATIVOS DO QUADRO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO E AOS DE OUTROS ÓRGÃOS COLOCADOS À SUA DISPOSIÇÃO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o Auxílio Extraordinário, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a ser pago aos servidores ativos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vale do Paraíso e aos de outros órgãos públicos colocados à sua disposição, em parcela única, em dezembro de 2025.

§ 1º O auxílio de que trata esta Lei tem caráter indenizatório e não integrará a base de vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

§ 2º O benefício que trata o caput será pago em folha complementar do mês de dezembro de 2025.

§ 3º A implementação do previsto no caput fica condicionada à manutenção de um cenário financeiro favorável a CMVP, no sentido de que o pagamento do benefício não tenha condão de comprometer os programas prioritários já previstos no orçamento da Instituição.

§ 4º Não farão jus ao auxílio estabelecido no caput os servidores da Câmara Municipal de Vale do Paraíso cedidos a outros órgãos.

Art. 2º A concessão do auxílio excepcional, regulamentado por esta Lei, será pago à proporção de 1/12 (um doze avos) do valor fixado no art. 1º, por mês trabalhado, considerando-se um mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

Parágrafo único. Nos casos de acumulação legal de cargos, o servidor terá direito apenas a 01 (um) único valor do auxílio.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, previstas no exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br

CNPJ: 63.786.990/0001-55

E-mail: ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/12/2025 às 11:09, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **740020** e o código verificador **5836FBEC**.

Docto ID: 740020 v1